



***REGULAMENTO***  
***DA***  
***TAÇA DE PORTUGAL***  
***DE***  
***CAÇA PRÁTICA***

# **REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA**

## **ARTº 1º - CONSTITUIÇÃO**

1. A Comissão de Provas de Trabalho para Cães de Parar do C.P.C., elaborou, em 1998 um regulamento especial para uma manifestação desportiva de objectivos cinotécnicos, denominada **“TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA”**
2. Esta manifestação será anual.

## **ARTº 2º - OBJECTIVO**

1. A “Taça de Portugal de Caça Prática” tem como objectivo por em evidência os exemplares melhor dotados em qualidades de trabalho inatas, próprias de cada raça, nomeadamente:
  - Paixão pela caça, eficácia e receptividade ao ensino.

## **ARTº 3º - TIPO DE PROVA**

1. A “Taça de Portugal de Caça Prática” é um Field Trial de Outono.
2. O CACT e o CACIT serão postos em competição.
3. A prova realiza-se em dois dias, salvo caso de força maior.
4. As provas serão disputadas em singulares para os exemplares de raças continentais e em pares para os exemplares de raças britânicas.
5. Caso haja recurso a barragem, esta será julgada em pares.

#### **ARTº 4º - ORGANIZAÇÃO**

1. A organização da “Taça de Portugal de Caça Prática” é da responsabilidade do Clube Português de Canicultura.
2. O CPC poderá estabelecer protocolo com outras entidades com vista à organização desta taça.
3. À Comissão Organizadora da prova compete:
  - a) Designar o júri (is) e respectivo presidente (s);
  - b) Fixar o montante da inscrição, por concorrente;
  - c) Tomar todas as medidas necessárias à realização correcta da “Taça de Portugal de Caça Prática”.

#### **ARTº 5º - INSCRIÇÕES**

As provas da “Taça de Portugal de Caça Prática” são abertas a todos os cães de parar de qualquer nacionalidade desde que estejam inscritos num LO ou RI reconhecido pela FCI.

#### **ARTª 6º - FORMAÇÃO DAS SÉRIES**

1. A distribuição dos concorrentes pelas séries será executada pela Comissão Organizadora, de acordo com os seguintes critérios:
  - Um condutor que apresente até 5 exemplares será colocado numa série.
  - Um condutor que apresente 6 ou mais exemplares, será colocado em duas séries.
2. A ordem de entrada será feita por sorteio para o primeiro dia, invertendo-se a ordem de entrada no segundo dia.

#### **ARTº 7º JULGAMENTO**

1. O julgamento e a apreciação do júri são sem apelo.
2. Os casos omissos do presente regulamento será aplicado o Regulamento Especial de Provas para Cães de Parar do CPC. .

## **ARTº 8º - CLASSIFICAÇÃO**

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” (continentais e britânicos) é somente atribuída aos exemplares cujos proprietários sejam portugueses e tenham sido inscritos no L.O.P. no mínimo seis meses antes da realização da Taça.
2. Para vencer a “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é necessário:
  - a) Participar nos dois dias da competição;
  - b) Obter no mínimo a qualificação de EXCELENTE num dos dias;
3. Em cada dia de prova as qualificações e classificações atribuídas pelo júri serão convertidas em pontos de acordo com a tabela seguinte:

Menção	Pontos
Exc., 1º - CACT – CACIT	<b>14</b>
Exc., 1º - CACT – RCACIT	<b>13</b>
Exc., 1º - CACT	<b>12</b>
Exc., 2º - RCAT	<b>11</b>
Exc., 1º	<b>10</b>
Exc., 2º	<b>9</b>
Exc., 3º	<b>8</b>
Exc. (depois do 3º)	<b>7</b>
MHR	<b>6</b>
M.Bom, 1º	<b>5</b>
M.Bom (depois do 1º)	<b>4</b>
CQN	<b>2</b>
Bom	<b>1</b>

4. Em caso de empate vencerá o exemplar que tenha obtido a qualificação mais alta.
5. Caso persista o empate realizar-se-á uma barragem de desempate.

## **ARTº 9º - PRÉMIOS**

#### ❖ TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA

- Ao exemplar melhor pontuado das raças continentais.
- Ao exemplar melhor pontuada das raças britânicas.

#### ❖ TROFÉUS

- Ao primeiro exemplar de cada série.
- Ao melhor Perdigueiro Português desde que tenha obtido no mínimo uma qualificação Exc.
- Ao melhor exemplar vindo expressamente do estrangeiro das raças continentais e britânicas, desde que tenha obtido no mínimo uma qualificação Exc.